

LEI Nº 230

Autoriza o Poder Executivo Municipal, construir currais destinados à feira de gado nesta cidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado à construir currais necessários destinados à feira de gado nesta cidade.

§ -único - A construção de que trata o Art. 1º, deverá ser feita de tijolo.

Art. 2º - Fica igualmente o Poder Executivo Municipal, autorizado à proceder abertura de crédito necessário para cumprimento da presente Lei.

Art. 3º - Esta lei, entrará em vigor depois de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, EM 26 DE DEZEMBRO DE 1955, 67º DA PROCLAMAÇÃO DA REPUBLICA.


Nabor Wanderley da Nobrega

- Prefeito -